

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHOS DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº: 23123.006475/2019-37

Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR

Assunto: Juízo de Admissibilidade. Denúncia de suposta irregularidade na utilização do site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR e de assédio moral.

Tendo em vista os autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade nº 8/ESAJ/CORREGEDORIA/GM/, de 24 de novembro de 2020, da Corregedoria, e no Despacho nº 1680/2020/CHEFIA/SE/SE-MEC, de 27 de novembro de 2020, da Secretaria-Executiva, ambas deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Processo nº: 23123.006652/2019-85

Interessado: Universidade Federal de Pelotas - UFPEL.

Assunto: Juízo de Admissibilidade. Denúncia de suposta omissão do Reitor da Universidade Federal de Pelotas em apurar possível assédio moral ocorrido na Universidade Federal de Pelotas.

Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade nº 47/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM, de 17 de novembro de 2020, e no Despacho nº 299/2020/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, de 17 de novembro de 2020, ambos da Corregedoria, bem como no Despacho nº 1655/2020/CHEFIA/SE/SE-ME, de 24 de novembro de 2020, da Secretaria-Executiva, junto a este Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Processo nº: 23123.006633/2020-92

Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN.

Assunto: Denúncia de irregularidade. Juízo de Admissibilidade Negativo.

Tendo em vista os autos do processo em referência, e com fulcro no Despacho nº 1095/2020/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, de 24 de novembro de 2020, da Corregedoria, e no Despacho nº 1692/2020/CHEFIA/SE/SE-MEC, de 27 de novembro de 2020, da Secretaria- Executiva, ambas deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Processo nº: 23123.006636/2020-26.

Interessado: Universidade Federal de Alagoas - UFAL.

Assunto: Juízo de Admissibilidade negativo.

Tendo em vista os autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade nº 10/CORREGEDORIA/GM/GM, de 23 de novembro de 2020, e no Despacho nº 1.102/2020/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, de 24 de novembro de 2020, ambos da Corregedoria, bem como no Despacho nº 1678/2020/CHEFIA/SE/SE-MEC, de 26 de novembro de 2020, da Secretaria-Executiva deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Processo nº: 23123.003504/2020-42.

Interessado: Corregedoria do Ministério da Educação.

Assunto: Juízo de Admissibilidade. Denúncia de supostas irregularidades no âmbito da Universidade de Brasília - UnB.

Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade nº 74/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM, de 3 de setembro de 2020, e no Despacho nº 269/2020/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, de 15 de setembro de 2020, da Corregedoria desta Pasta, bem como no Despacho nº 1409/2020/CHEFIA/SE/SE-MEC, de 28 de outubro de 2020, da Secretaria-Executiva deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as determinações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do art. 144 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Processo nº: 23123.006280/2020-21

Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP

Assunto: Juízo de Admissibilidade negativo. Denúncia de supostas irregularidades na concessão de horário especial para servidores de determinados setores do IFAP.

Tendo em vista os autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade nº 9/CORREGEDORIA/GM/GM, de 23 de novembro de 2020, e no Despacho nº 1.092/2020/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, de 23 de novembro de 2020, ambos da Corregedoria, bem como no Despacho nº 1681/2020/CHEFIA/SE/SE-MEC, de 27 de novembro de 2020, da Secretaria-Executiva deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MILTON RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 237 de 11.12.2020, Seção 1, página 51)